

Recurso do Tesouro	85.380.901	93.068.811	96.468.922	106.451.755	381.370.389
Recurso do Tesouro Vinculado	11.911.951	11.911.951	11.911.951	11.911.951	47.647.803
Outras Fontes - Ad. Indireta	8.122.874	7.456.372	7.638.567	7.701.634	30.919.447
EDUCAÇÃO	186.993.814	201.012.870	208.152.952	228.620.282	824.779.916
Recurso do Tesouro	43.124.133	46.241.774	48.856.530	56.490.110	194.712.547
Recurso do Tesouro Vinculado	6.857.170	6.845.792	6.845.792	6.845.792	27.394.544
Outras Fontes - Ad. Indireta	2.259.768	273.723	330.239	-	2.863.730
Recurso do Tesouro	134.752.743	147.651.581	152.120.391	165.284.380	599.809.095
REPASSE PODERES E RESERVA	112.062.432	122.152.814	126.615.460	139.717.928	500.548.634
TOTAL	1.185.566.801	1.106.414.612	1.093.518.534	1.166.639.656	4.558.286.336

Fonte: SEPOF

DECRETO
O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, ALDEMAR JESUS CARDOSO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de setembro de 2012.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE SETEMBRO DE 2012.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
D E C R E T O N º 520, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438788

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 17.438.875,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 17.438.875,00 (Dezessete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011012212972536 - FES	0103	339030	25.000,00
901011012212974534 - FES	0103	339030	101.276,00
901011012212974534 - FES	0103	339039	3.596.719,00
901011012212974535 - FES	0103	339034	205.000,00
901011012212974575 - FES	0103	339039	895.000,00
901011012212974576 - FES	0103	339037	281.334,00
901011012212974576 - FES	0103	339039	386.794,00
901011012212974577 - FES	0103	339037	1.076.803,00
901011012212974577 - FES	0103	339039	652.437,00
901011012212974578 - FES	0103	339039	1.620.715,00
901011012212974580 - FES	0103	339034	1.960.948,00
901011012613536294 - FES	0103	339014	3.000,00
901011012613776719 - FES	0103	339039	205.000,00
901011012812216265 - FES	0103	339030	55.000,00
901011012812216277 - FES	0103	339048	525.084,00
901011030113116281 - FES	0103	339030	92.168,00
901011030113116281 - FES	0103	339039	100.000,00
901011030211884082 - FES	0103	339030	370.250,00
901011030212992620 - FES	0103	339030	874.099,00

901011030213126289 - FES	0103	334041	800.000,00
901011030213126289 - FES	0103	339039	165.000,00
901011030213126434 - FES	0103	334041	1.300.000,00
901011030313112613 - FES	0103	339030	2.000,00
901011030313122608 - FES	0103	339030	2.145.248,00
		TOTAL	17.438.875,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212974534 - SEIDURB	0101	339030	299.999,92
071011512212974534 - SEIDURB	0101	339033	300.000,00
071011512212974534 - SEIDURB	0101	339035	450.000,00
071011512212974534 - SEIDURB	0101	339036	450.000,00
071011512212974534 - SEIDURB	0101	339093	300.000,00
071011512213856668 - SEIDURB	0101	339037	51.825,00
171022884213869001 - Enc. SEFA	0101	469092	3.512.547,00
231011112613776719 - SETER	0101	339092	150.000,00
231011133113606048 - SETER	0101	339048	4.000.000,00
231011133413606133 - SETER	0101	339039	1.500.000,00
231011133413606600 - SETER	0101	339039	350.000,00
231011133413616484 - SETER	0101	339030	50.000,00
231011133413616484 - SETER	0101	339039	50.000,00
231011133413616601 - SETER	0101	339039	70.000,00
231011133413686532 - SETER	0101	339039	150.000,00
231011133413686538 - SETER	0101	339039	366.413,91
231011133413686539 - SETER	0101	339039	383.586,09
271011854213816647 - SEMA	0101	339030	11.975,08
271011854213816648 - SEMA	0101	339035	300.000,00
271011854213816649 - SEMA	0101	339014	400.000,00
271011854213816649 - SEMA	0101	339030	250.000,00
271011854213816649 - SEMA	0101	339033	150.000,00
271011854213816649 - SEMA	0101	339036	800.000,00
271011854213816649 - SEMA	0101	339039	900.000,00

991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	2.192.528,00
		TOTAL	17.438.875,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de setembro de 2012.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 517, DE 4 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438792

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 20.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV alínea “c” da lei Orçamentária nº 7.597, de 30 de dezembro de 2011;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339113407454 - SECULT	0130	449051	20.000.000,00
		TOTAL	20.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751213257480 - SEIDURB	0130	449051	20.000.000,00
		TOTAL	20.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de setembro de 2012.
HELENILSON PONTES
Governador do Estado, em exercício
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
D E C R E T O N º 519, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 438797
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 20.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o